



**PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
A SER REALIZADA NO DIA 02 MARÇO DE 2026.**

EXPEDIENTE:

Item 1: Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos bases dos servidores civis efetivos do poder executivo do Município de Altaneira - CE, e dá outras providências.

Item 2: Ofício nº 042/2026, do Poder Executivo, referente a sanção das Leis Municipais nºs: 1.004/2026, 1.005/2026, 1.006/2026 e 1.007/2026.

Item 3: Informações, da Câmara dos Deputados, acerca das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) aos municípios

Item 4: Convite, da Câmara Municipal de Fortaleza, para Oficina de Planejamento Estratégico no Poder Legislativo Municipal.

Item 5: Ofício nº 02.26.001/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando a documentação da Prestação de Contas de todas as Secretarias Municipais, referente ao mês de Janeiro de 2026.

Item 6: Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Vereador Paulo Robson, que dispõe sobre a inclusão do estudo da história e da cultura local no currículo da rede municipal de ensino de Altaneira e dá outras providências.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos bases dos servidores civis efetivos do poder executivo do Município de Altaneira - CE, e dá outras providências.

Item 2: Requerimento nº 011/2026, do Vereador Sérgio Morato, solicitando a construção de lombadas elevadas devidamente sinalizadas com faixas de pedestres na avenida Francisco Alves bitu, zona urbana



deste município.

Item 3: Requerimento nº 012/2026, do Vereador Professor Nonato, solicitando a isenção do pagamento IPTU para os proprietários de terrenos ou lotes que sejam contemplados com os auxílios sociais dos Governos Federais, Estaduais e/ou Municipal.

Item 4: Requerimento nº 013/2026, do Vereador Júnior do Povo, solicitando informações referentes à 1ª medição do município junto à empresa Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.

Item 5: Requerimento nº 014/2026, do Vereador Júnior do Povo, solicitando informações referentes à 1ª medição do município junto à empresa Vision Construções e Serviços LTDA.

Item 6: Requerimento nº 015/2026, do Vereador Paulo Geaneo, solicitando que seja expedido CONVITE ao representante legal da Empresa BF Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.456.063/0001-90, empresa contratada pelo Município para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de que compareça a esta Casa Legislativa para prestar esclarecimentos acerca da execução contratual referente ao transporte.

Item 7: Requerimento nº 016/2026, do Vereador Zé de Zuza, solicitando a instalação de manilhas na passagem molhada da sangria da Lagoa da localidade Serra do Valério, passagem essa que está atrapalhando o acesso das pessoas que transitam para as demais localidades.

Projeto de Lei 005/2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos bases dos servidores civis efetivos do poder executivo do Município de Altaneira - CE, e dá outras providências.

Mensagem 005/2026 Referente ao Projeto de Lei 005/2026

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) no vencimento base dos servidores civis do Poder Executivo Municipal de Altaneira/CE, bem como promove a atualização dos valores de plantão, na forma dos anexos que o acompanham.

A presente iniciativa tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2025, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, em consonância com o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos e com a política de valorização do funcionalismo público.

O percentual de 4,26% corresponde ao índice oficial da inflação acumulada no ano de 2025, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Conforme notícia da Agência de Notícias IBGE (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/45613-ipc-a-em-dezembro-vai-a-0-33-e-acumula-4-26-em-2025>) o IPCA acumulou 4,26% no ano de 2025, índice que ora se adota como parâmetro técnico e objetivo para a recomposição salarial.

Ressalte-se que o reajuste proposto foi elaborado com observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), havendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e adequação aos limites de despesa com pessoal.

Por fim, a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026 justifica-se por se tratar de recomposição inflacionária referente ao exercício anterior, garantindo tratamento isonômico a todos os servidores abrangidos.

Sendo assim, certos de compreensão da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação, bem como, **tramitação em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.02.26 10:46:35 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 005, de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos bases dos servidores civis efetivos do poder executivo do Município de Altaneira - CE, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) no vencimento base dos servidores civis do Poder Executivo municipal de Altaneira - CE, elencados no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o reajuste do valor de plantão, no mesmo percentual, para os servidores civis do Poder Executivo municipal de Altaneira - CE, elencados no Anexo II desta lei.

Art. 3º. Não se aplica o disposto nesta Lei aos servidores que tenham sido contemplados com reajuste remuneratório por meio de lei específica no exercício financeiro de 2025, hipótese em que prevalecerá, como vencimento base, aquele fixado nas respectivas leis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, e retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Francisco Dario Cavalcante Mota
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO	SIMB.	VENCIMENTO BASE EM 2025	VENCIMENTO BASE EM 2026
Auxiliar Administrativo	AXD	R\$ 1.733,57	R\$ 1.807,42
Auditor Fiscal	AUD	R\$ 2.744,47	R\$ 2.861,38
Digitador	DIG	R\$ 1.733,57	R\$ 1.807,42
Eletricista	ELE	R\$ 1.733,57	R\$ 1.807,42
Educador Físico	EDF	R\$ 2.676,75	R\$ 2.790,78
Motorista	MTA	R\$ 1.733,57	R\$ 1.807,42
Motorista Categoria “D”	MOT-D	R\$ 1.733,57	R\$ 1.807,42
Técnico de Higiene Dentário	THD	R\$ 1.733,57	R\$ 1.807,42
Técnico em Enfermagem	TEN	R\$ 1.733,57	R\$ 1.807,42
Técnico em Recursos Humanos	TRH	R\$ 1.916,72	R\$ 1.998,37
Técnico em Segurança do Trabalho	TSG	R\$ 3.090,62	R\$ 3.222,28
Agente Administrativo	AAD	R\$ 2.008,39	R\$ 2.093,95
Técnico em Agropecuária	TAG	R\$ 2.056,41	R\$ 2.144,01
Técnico em Informática	TIF	R\$ 2.056,41	R\$ 2.144,01
Assistente Social	ASO	R\$ 2.799,68	R\$ 2.918,95

Enfermeiro	ENF	R\$ 4.587,80	R\$ 4.783,24
Farmacêutico	FAR	R\$ 2.641,21	R\$ 2.753,73
Fisioterapeuta	FIS	R\$ 2.799,68	R\$ 2.918,95
Médico Veterinário	VET	R\$ 2.524,10	R\$ 2.631,63
Médico	MED	R\$ 15.647,06	R\$ 16.313,62
Nutricionista	NUT	R\$ 3.732,90	R\$ 3.891,92
Odontólogo 40h	OSP 40H	R\$ 5.391,26	R\$ 5.620,92
Odontólogo 20h	OSP 20H	R\$ 2.695,63	R\$ 2.810,46
Psicólogo	PSC	R\$ 2.799,68	R\$ 2.918,95
Psicopedagogo	PSP	R\$ 3.291,65	R\$ 3.431,87
Bibliotecário	BIB	R\$ 3.233,60	R\$ 3.371,35
Analista Ambiental	ALA	R\$ 2.632,00	R\$ 2.744,12

ANEXO II

CARGO	SIMB.	VALOR POR PLANTÃO EM 2025	VALOR POR PLANTÃO EM 2026
Técnico de Enfermagem - Plantonista	TEF	R\$ 250,00	R\$ 260,65
Enfermeiro - Plantonista	ENF	R\$ 660,00	R\$ 688,12

Ofício N° 042/2026/GAB

Altaneira - CE, 27 de janeiro de 2026.

A sua Excelência o Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar a V. Exa. que, nos termos da legislação vigente, sancionei as seguintes leis municipais que foram aprovadas por esta Egrégia Câmara de Vereadores:

1. **Lei n° 1.004/2026**, que Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências;
2. **Lei n° 1.005/2026**, que Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências;
3. **Lei n° 1.006/2026**, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica no âmbito do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, e dá outras providências;
4. **Lei n° 1.007/2026**, que denomina de "Posto de Saúde João José da Silva" o prédio público destinado ao atendimento de saúde, localizado na comunidade da Chapada dos Romeiros, neste Município.

Destaca-se que a Lei 1.003/2026 fora promulgada por Vossa Excelência, já que trata-se de reajuste dos servidores do legislativo. Ressalto ainda, que as referidas leis foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, conforme os trâmites legais, para garantir efetiva publicidade.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.02.27 09:03:51
-03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.004/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, que sejam inferiores ao salário mínimo nacional, para o valor correspondente ao salário mínimo vigente no País, conforme Anexo Único.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior observará o valor do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026, atualmente estabelecido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2026, conforme normativo federal.

Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.02.24 08:58:39
-03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS 2025	VENCIMENTOS 2026
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Porteiro	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Vigia	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Cozinheiro	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Recepcionista	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Fazendário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Sanitário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Social	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Guarda Municipal	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Fiscal de Tributos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Técnico Agrícola	R\$ 1.593,79	R\$ 1.621,00
Zelador	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Atendente de Consultório Dentário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657
349

Assinado de forma digital
por ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.02.24 08:59:09
-03'00'

LEI Nº 1.005/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, os vencimentos dos profissionais efetivos do Magistério ficam reajustados no percentual de 6,0% (seis por cento).

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos das Carreiras e Classes dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira passam a ter os valores definidos nos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A remuneração dos professores contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica reajustada para o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a celebração de termos aditivos aos contratos temporários vigentes, com a finalidade de adequar os valores remuneratórios ao reajuste previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.02.24 09:00:16 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO (40H SEMANAIS)

CARGO	Nível	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE
Professor Especial	E	R\$ 5.228,06	R\$ 5.541,74
	F	R\$ 5.386,71	R\$ 5.709,91
	G	R\$ 5.550,73	R\$ 5.883,77
	H	R\$ 5.720,10	R\$ 6.063,31
	I	R\$ 5.894,64	R\$ 6.248,32
	J	R\$ 6.074,71	R\$ 6.439,19
	L	R\$ 6.206,55	R\$ 6.578,94
Professor I	A	R\$ 5.513,65	R\$ 5.844,47
	B	R\$ 5.683,01	R\$ 6.023,99
	C	R\$ 5.857,76	R\$ 6.209,23
	D	R\$ 6.037,65	R\$ 6.399,91
	E	R\$ 6.222,88	R\$ 6.596,25
	F	R\$ 6.413,26	R\$ 6.798,06
	G	R\$ 6.609,00	R\$ 7.005,54
	H	R\$ 6.810,12	R\$ 7.218,73
	I	R\$ 7.016,57	R\$ 7.437,56
	J	R\$ 7.228,19	R\$ 7.661,88
	L	R\$ 7.445,14	R\$ 7.891,85
Professor II	A	R\$ 6.667,33	R\$ 7.067,37
	B	R\$ 6.868,44	R\$ 7.280,55

	C	R\$ 7.074,67	R\$ 7.499,15
	D	R\$ 7.291,64	R\$ 7.729,14
	E	R\$ 7.513,97	R\$ 7.964,81
	F	R\$ 7.741,46	R\$ 8.205,95
	G	R\$ 7.974,27	R\$ 8.452,73
	H	R\$ 8.217,63	R\$ 8.710,69
	I	R\$ 8.466,32	R\$ 8.974,30
	J	R\$ 8.720,40	R\$ 9.243,62
	L	R\$ 8.836,79	R\$ 9.366,99
Professor III	A	R\$ 8.016,52	R\$ 8.497,51
	B	R\$ 8.297,17	R\$ 8.795,00
	C	R\$ 8.551,01	R\$ 9.064,07
	D	R\$ 8.810,46	R\$ 9.339,08
	E	R\$ 9.075,00	R\$ 9.619,50
	F	R\$ 9.344,68	R\$ 9.905,36
	G	R\$ 9.635,88	R\$ 10.214,03
	H	R\$ 9.926,79	R\$ 10.522,40
	I	R\$ 10.228,46	R\$ 10.842,17
	J	R\$ 10.518,50	R\$ 11.149,61
	L	R\$ 10.852,77	R\$ 11.503,94
Professor IV	A	R\$ 9.619,98	R\$ 10.197,18
	B	R\$ 9.910,92	R\$ 10.505,58
	C	R\$ 10.212,59	R\$ 10.825,35

	D	R\$ 10.519,36	R\$ 11.150,52
	E	R\$ 10.836,90	R\$ 11.487,11
	F	R\$ 11.165,15	R\$ 11.835,06
	G	R\$ 11.503,70	R\$ 12.193,92
	H	R\$ 11.852,94	R\$ 12.564,12
	I	R\$ 12.212,70	R\$ 12.945,46
	J	R\$ 12.583,19	R\$ 13.338,18
	L	R\$ 12.964,14	R\$ 13.741,99

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO (20H SEMANAIS)

CARGO	Nível	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE
Professor Especial	E	R\$ 2.613,90	R\$ 2.770,73
	F	R\$ 2.693,47	R\$ 2.855,08
	G	R\$ 2.775,48	R\$ 2.942,01
	H	R\$ 2.859,94	R\$ 3.031,54
	I	R\$ 2.947,30	R\$ 3.124,14
	J	R\$ 3.037,39	R\$ 3.219,63
	L	R\$ 3.129,89	R\$ 3.317,68
Professor I	A	R\$ 2.756,93	R\$ 2.922,35
	B	R\$ 2.841,60	R\$ 3.012,10
	C	R\$ 2.928,77	R\$ 3.104,50
	D	R\$ 3.018,80	R\$ 3.199,93

GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

	E	R\$ 3.111,33	R\$ 3.298,01
	F	R\$ 3.206,73	R\$ 3.399,13
	G	R\$ 3.304,61	R\$ 3.502,89
	H	R\$ 3.405,16	R\$ 3.609,47
	I	R\$ 3.508,16	R\$ 3.718,65
	J	R\$ 3.614,08	R\$ 3.830,92
	L	R\$ 3.722,47	R\$ 3.945,82
Professor II	A	R\$ 3.333,69	R\$ 3.533,71
	B	R\$ 3.434,22	R\$ 3.640,27
	C	R\$ 3.537,44	R\$ 3.749,69
	D	R\$ 3.645,82	R\$ 3.864,57
	E	R\$ 3.756,97	R\$ 3.982,39
	F	R\$ 3.870,59	R\$ 4.102,83
	G	R\$ 3.987,26	R\$ 4.226,50
	H	R\$ 4.108,81	R\$ 4.355,34
	I	R\$ 4.233,27	R\$ 4.487,27
	J	R\$ 4.360,18	R\$ 4.621,79
	L	R\$ 4.418,38	R\$ 4.683,48
Professor III	A	R\$ 4.008,24	R\$ 4.248,73
	B	R\$ 4.148,58	R\$ 4.397,49
	C	R\$ 4.275,51	R\$ 4.532,04
	D	R\$ 4.405,11	R\$ 4.669,42
	E	R\$ 4.537,38	R\$ 4.809,62



GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

	F	R\$ 4.675,03	R\$ 4.955,53
	G	R\$ 4.817,81	R\$ 5.106,88
	H	R\$ 4.963,49	R\$ 5.261,30
	I	R\$ 5.114,35	R\$ 5.421,21
	J	R\$ 5.267,65	R\$ 5.583,71
Professor IV	A	R\$ 4.809,99	R\$ 5.098,59
	B	R\$ 4.955,47	R\$ 5.252,80
	C	R\$ 5.106,29	R\$ 5.412,67
	D	R\$ 5.259,78	R\$ 5.575,37
	E	R\$ 5.418,47	R\$ 5.743,58
	F	R\$ 5.582,46	R\$ 5.917,41
	G	R\$ 5.751,86	R\$ 6.096,97
	H	R\$ 5.926,57	R\$ 6.282,16
	I	R\$ 6.106,46	R\$ 6.472,85
	J	R\$ 6.291,70	R\$ 6.669,20
	L	R\$ 6.482,10	R\$ 6.871,03



LEI Nº 1.006/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica no âmbito do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Responsabilidade Técnica – GRT, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser concedida ao servidor público municipal integrante da categoria profissional da enfermagem que exerça a função de Responsável Técnico (RT) junto ao Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será devida exclusivamente ao servidor que, cumulativamente:

- I – seja ocupante de cargo integrante da área da enfermagem;
- II – esteja formalmente designado por ato da autoridade competente para exercer a função de Responsável Técnico;
- III – responda tecnicamente pelas atividades de enfermagem do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, inclusive com assinatura de Responsabilidade Técnica (RT) perante o respectivo conselho profissional.

Art. 3º A Gratificação por Responsabilidade Técnica:

- I – possui natureza indenizatória;
- II – não se incorpora ao vencimento ou salário para quaisquer efeitos;
- III – não serve de base de cálculo para adicionais, gratificações e vantagens pessoais;
- IV – será devida enquanto perdurar o exercício da função de Responsável Técnico.

Art. 4º A percepção da gratificação cessará automaticamente:

I – com a dispensa ou substituição do servidor da função de Responsável Técnico;

II – com o afastamento do servidor do exercício da função, por qualquer motivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da formal designação do servidor para a função de Responsável Técnico.

Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.02.24 09:02:08 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.007/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Posto de Saúde João José da Silva" o prédio público destinado ao atendimento de saúde, localizado na comunidade da Chapada dos Romeiros, neste Município.

Art. 2º A denominação prevista nesta Lei constitui homenagem póstuma ao Senhor João José da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, incluindo colocação de placa identificativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.02.24 09:02:41
-03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Assunto: **Câmara dos Deputados - FISCALIZE**
De: Câmara dos Deputados <conof.fiscalize@camara.leg.br>
Para: ALTANEIRA <contato@altaneira.ce.leg.br>
Data: 20/02/2026 13:11
Prioridade: Normal



- municipio_CE_2300606_2026_01.pdf (~86 KB)

Prezado (a),

A Câmara dos Deputados, por intermédio da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, disponibiliza à sociedade de forma simples e sintética, informações das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) aos municípios, conforme anexo.

A presente iniciativa relaciona-se ao esforço da Câmara dos Deputados em promover a transparência na alocação, execução e fiscalização dos recursos públicos, por meio da reunião, em documento único, de informações sobre a execução orçamentária dos recursos federais em seu município.

Informações complementares podem ser acessadas no link abaixo:

<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/fiscalize>

Atenciosamente,

Diretoria da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 043/2026
Data: 23 / 02 / 2026

marcelo
Servidor responsável

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Orçamento da União
Execução Orçamentária - Orçamento Fiscal e Seguridade Social
Recursos do Orçamento da União Pagos aos Municípios

Data Posição SIAFI: 19/02/2026

Data Emissão: 20/02/2026

Página: 1 / 1



UF: CE Município: ALTANEIRA

Favorecido: CNPJ 07385503/0001-71 - MUNICIPIO DE ALTANEIRA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Jan/2026 Jan a Jan/2026

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MEC - 73107

0369.0001 TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU	122,295.13	122,295.13
Total Unidade Orçamentária :	122,295.13	122,295.13
Total Favorecido :	122,295.13	122,295.13

Favorecido: CNPJ 11457093/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Jan/2026 Jan a Jan/2026

FUNDO NACIONAL DE SAUDE - 36901

00UB.0023 TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VEN	12,968.00	12,968.00
00UC.0023 TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VEN	61,598.00	61,598.00
00UW.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO	38,170.93	38,170.93
20AH.0001 ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	6,000.00	6,000.00
20AL.0023 APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGI	2,081.42	2,081.42
219A.0001 PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	10,029.67	10,029.67
219A.0023 PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	197,414.14	197,414.14
8585.0023 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E A	2,847.21	2,847.21
Total Unidade Orçamentária :	331,109.37	331,109.37
Total Favorecido :	331,109.37	331,109.37

Favorecido: CNPJ 14605407/0001-57 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTANEIRA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Jan/2026 Jan a Jan/2026

FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 55901

217M.0001 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	13,854.00	13,854.00
219E.0023 COFINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	15,385.05	15,385.05
Total Unidade Orçamentária :	29,239.05	29,239.05

MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME - 55101

00US.0001 APOIO AOS ENTES FEDERADOS POR MEIO DO INDICE DE GESTAO DESCE	7,183.27	7,183.27
Total Unidade Orçamentária :	7,183.27	7,183.27
Total Favorecido :	36,422.32	36,422.32
Total Município :	489,826.82	489,826.82

*1 - Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

*2 - Valor líquido - já descontado 1% PASEP

*3 - Valor bruto - não computados débitos autorizados pelo Estado

*4 - Valor das transferências constitucionais do mês anterior a partir do dia 15 do mês corrente

*5 - Valores referentes ao FUNDEB-União apenas

*6 - Esses pagamentos no SIAFI não permitem saber se são referentes a estado ou município

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Orçamento da União
Execução Orçamentária - Orçamento Fiscal e Seguridade Social
Transferências Constitucionais aos Municípios



Data Posição Banco do Brasil: 23/02/2026

Data Emissão: 20/02/2026

Página: 1 / 1

UF: CE Município: ALTANEIRA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Jan/2026 Jan a Jan/2026

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MME-TR.EST.DF MUN. (73104)

0547.0001	TRANSFERENCIAS DE COTAS-PARTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA PEL... (CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERA)	26.84	26.84
	Retenção: CFM - RETENCAO PASEP	*0.26	*0.26
	Total Ação:	26.84	26.84
0A53.0001	TRANSFERENCIAS DAS PARTICIPACOES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E... (FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO)	25,341.85	25,341.85
	Retenção: FEP - RETENCAO PASEP	*253.41	*253.41
	Total Ação:	25,341.85	25,341.85
	Total Unidade Orçamentária :	25,368.69	25,368.69

TRANSF.CONSTITUCIONAIS-REC.SOB SUP. MF (73108)

0045.0001	TRANSFERENCIA AO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM... (FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO)	2,134,931.11	2,134,931.11
	Dedução: FPM - DEDUCAO FUNDEB PARA REDISTRIBUICAO	-348,940.91	-348,940.91
	Retenção: FPM - RETENCAO PASEP	*17,447.00	*17,447.00
	Retenção: FPM - INSS-PARCELAM. DIVIDAS - ADMINISTRATIVAS	*99,182.57	*99,182.57
	Total Ação:	1,785,990.20	1,785,990.20
0999.0001	TRANSFERENCIA DE REPARTICAO DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO N... (CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO)	3,440.39	3,440.39
	Retenção: CIDE-CONTRIB. - RETENCAO PASEP SOBRE PARCELA MUNICIP	*34.40	*34.40
	Total Ação:	3,440.39	3,440.39
	Total Unidade Orçamentária :	1,789,430.59	1,789,430.59
	Total Município :	1,814,799.28	1,814,799.28

*1 - Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

*2 - Valor líquido - já descontado 1% PASEP

*3 - Valor bruto - não computados débitos autorizados pelo Estado

*4 - Valor das transferências constitucionais do mês anterior disponíveis a partir do dia 15 do mês corrente

*5 - Valores referentes ao FUNDEB-União apenas

*6 - Esses pagamentos no SIAFI não permitem saber se são referentes a estado ou município

Assunto: **Convite para Oficina de Planejamento Estratégico no Poder Legislativo Municipal**

De: Cerimonial CMFor <cerimonial@cmfor.ce.gov.br>
adm@cmtabuleiro.ce.gov.br <adm@cmtabuleiro.ce.gov.br>,
administrativo@cmcaninde.ce.gov.br
<administrativo@cmcaninde.ce.gov.br>,
administrativo@cmfortim.ce.gov.br
<administrativo@cmfortim.ce.gov.br>,
administrativo@camaraoros.ce.gov.br
<administrativo@camaraoros.ce.gov.br>,
atendimento@cmitapaje.ce.gov.br
<atendimento@cmitapaje.ce.gov.br>,
Para: camara.aratuba@gmail.com <camara.aratuba@gmail.com>,
camara.carius2013@gmail.com
<camara.carius2013@gmail.com>,
camara.catarina@hotmail.com
<camara.catarina@hotmail.com>,
camara.guaramiranga@gmail.com
<camara.guaramiranga@gmail.com>,
camara.mulungu@yahoo.com.br
<camara.mulungu@yahoo.com.br> 95 mais...

Data: 26/02/2026 08:55



- Convite Oficina Interlegis (1).pdf (~943 KB)



**Planejamento
Estratégico**
no Poder Legislativo Municipal

O Presidente da **Câmara Municipal de Fortaleza**,
Vereador Léo Couto, através da **Escola do
Parlamento (EPFor)**, em parceria com o Senado Federal,
por meio do Interlegis, convida para a **Oficina de
Planejamento Estratégico no Poder Legislativo
Municipal**.

A Nossa missão é promover a formação técnica e
cidadã, integrando inovação e eficiência na gestão
pública. Esta oficina é uma oportunidade única.

NÃO PERCA!

Local: Câmara Municipal Fortaleza
Auditório Ademar Arruda
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
Data: 04 e 05 de março
Horário: 9h às 12h | 14h às 18h

INSCRIÇÕES:

<https://www12.senado.leg.br/interlegis/buscarevento?ido=1702>

CLIQUE AQUI



[Link para inscrição, clique aqui](#)

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 045/2026
Data: 26 / 02 / 2026

Marcelo
Servidor responsável



CÂMARA DE
FORTALEZA

Planejamento Estratégico

no Poder Legislativo Municipal

O Presidente da **Câmara Municipal de Fortaleza, Vereador Léo Couto, através da Escola do Parlamento (EPFor)**, em parceria com o Senado Federal, por meio do Interlegis, convida para a **Oficina de Planejamento Estratégico no Poder Legislativo Municipal**.

A Nossa missão é promover a formação técnica e cidadã, integrando inovação e eficiência na gestão pública. Esta oficina é uma oportunidade única.

NÃO PERCA!

Local: Câmara Municipal Fortaleza

Auditório Ademar Arruda

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

Data: 04 e 05 de março

Horário: 9h às 12h | 14h às 18h

INSCRIÇÕES:

<https://www12.senado.leg.br/interlegis/buscarevento?id=1702>

CLIQUE AQUI



Ofício N° 02.26.001/2026

Altaneira - CE, 26 de Fevereiro de 2026

Exmo. Sr.

Francisco Claudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB N° 052/2026
Data: 27/02/2026



Servidor responsável

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa a documentação da prestação de contas referente ao mês de JANEIRO DE 2026 das unidades gestoras: Secretarias de Finanças, Cultura, Esportes e Turismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Governo e os Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura, acompanhados documentos abaixo relacionados:

Balancetes das Receitas do Mês;

Balancetes analíticos das despesas e financeiro;

Movimentação orçamentária de receita e despesa;

Relatório de Controle de movimentação financeira da despesa;

Notas fiscais nos termos da instrução Normativa n° 01/2000 TCE.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Francisco Dário Cavalcante Mota
Secretário de Administração e Finanças



PROJETO DE LEI 005 / 2026.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 044/2026
Data 26 / 02 / 2026



Servidor responsável

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DA HISTÓRIA E DA CULTURA LOCAL NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO ROBSON**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 45, inciso III** da Lei Orgânica Municipal e concomitante com o **Art. 281, inciso III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, faz saber que a Câmara institui:

Art. 1º. Em consonância com o Art. 187, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, fica instituída a inclusão do estudo da História e da Cultura Local no Currículo de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Altaneira;

Art. 2º. No Currículo das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Altaneira deverão constar obrigatoriamente os seguintes Objetos de Conhecimento e demais temas afins:

- I - A história da formação do Município de Altaneira;
- II - Os aspectos culturais, sociais, econômicos e políticos locais;
- III - As manifestações culturais, artísticas, religiosas e tradicionais do povo de Altaneira;
- IV - O patrimônio histórico, cultural e ambiental altaneirense;
- V - A valorização da identidade, da memória e dos saberes da comunidade local.

Art. 3º. Todos os temas históricos e culturais de Altaneira poderão ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, integrados aos componentes curriculares já existentes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e demais Secretarias Municipais, a responsabilidade pelo planejamento, implementação e execução desta Lei;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBSON
VEREADOR/PSB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresenta um avanço significativo na construção de uma educação pública contextualizada, democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

A escola não pode ser um espaço dissociado da realidade social, cultural, econômica e histórica da comunidade em que está inserida. Pelo contrário, deve ser um ambiente de valorização dos saberes locais, da memória coletiva, das identidades culturais e das trajetórias sociais que constituem seu território.

Ensinar a História e a Cultura de Altaneira é reconhecer que o conhecimento não se constrói apenas a partir de conteúdos universais, mas também a partir das experiências, vivências e tradições do próprio povo.

A inclusão desses conteúdos no currículo fortalece o sentimento de pertencimento, promove o respeito à diversidade cultural, estimula a valorização da identidade altaneirense e contribui para a formação de cidadãos conscientes, críticos, participativos e comprometidos com o desenvolvimento social do município. Crianças e jovens que conhecem sua história compreendem melhor seu papel na sociedade, desenvolvem vínculos com a comunidade e tornam-se agentes de transformação social.

Do ponto de vista pedagógico, a proposta está plenamente alinhada aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que defende uma educação integral, contextualizada, interdisciplinar e conectada à realidade dos territórios. A abordagem da história e da cultura local favorece práticas pedagógicas significativas, integradas às diferentes áreas do conhecimento, fortalecendo projetos interdisciplinares, ações culturais, atividades de pesquisa, valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental e o diálogo entre escola e comunidade.

Além disso, a iniciativa contribui para a preservação da memória histórica, para a proteção do patrimônio cultural e para a valorização das manifestações artísticas, religiosas e tradicionais do povo de Altaneira, garantindo que esses saberes não se percam ao longo do tempo, mas sejam transmitidos às novas gerações de forma sistematizada e educativa.

Trata-se, portanto, de uma política pública educacional estratégica, que fortalece a identidade local, promove inclusão, cidadania, consciência histórica, valorização cultural e desenvolvimento humano, social e educacional do município.

Diante da relevância social, cultural, educacional e pedagógica da presente proposição, conclamo aos nobres vereadores e vereadoras a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma iniciativa que beneficia diretamente a formação das crianças, adolescentes e jovens da Rede Municipal de Ensino de Altaneira, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, justa, participativa e comprometida com sua própria história.



Câmara Municipal
Altaneira
www.altaneira.ce.leg.br



PAULO
ROBSON Vereador
(88) 992809061

Era o que tinha para justificar e espero contar com o apoio de todos.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 26 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBSON
VEREADOR/PSB

Projeto de Lei 005/2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos bases dos servidores civis efetivos do poder executivo do Município de Altaneira - CE, e dá outras providências.

Mensagem 005/2026 Referente ao Projeto de Lei 005/2026

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) no vencimento base dos servidores civis do Poder Executivo Municipal de Altaneira/CE, bem como promove a atualização dos valores de plantão, na forma dos anexos que o acompanham.

A presente iniciativa tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2025, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, em consonância com o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos e com a política de valorização do funcionalismo público.

O percentual de 4,26% corresponde ao índice oficial da inflação acumulada no ano de 2025, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Conforme notícia da Agência de Notícias IBGE (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/45613-ipca-em-dezembro-vai-a-0-33-e-acumula-4-26-em-2025>) o IPCA acumulou 4,26% no ano de 2025, índice que ora se adota como parâmetro técnico e objetivo para a recomposição salarial.

Ressalte-se que o reajuste proposto foi elaborado com observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), havendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e adequação aos limites de despesa com pessoal.

Por fim, a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026 justifica-se por se tratar de recomposição inflacionária referente ao exercício anterior, garantindo tratamento isonômico a todos os servidores abrangidos.

Sendo assim, certos de compreensão da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação, bem como, **tramitação em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:**

REQUEURIMENTO Nº 011/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente a Prefeita Municipal, Ana Késia, e ao Secretário Municipal de Estrutura, Sr. Antônio Leite, solicitando a construção de lombadas elevadas devidamente sinalizadas com faixas de pedestres na Avenida Francisco Alves bitu, zona urbana deste município.

Justificativa

O presente pedido visa garantir segurança aos transeuntes, especialmente desportistas que frequentam quase diariamente a Areinha Maurício Alves de caldas.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 097/2025
Data: 27 / 02 / 2026

Marcelo
Servidor responsável

SÉRGIO MORATO
VEREADOR/PSB



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:**

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB N° 048/2026
Data: 27 / 02 / 2026

REQUEURIMENTO N° 012/2026



Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente ao Prefeita Municipal, Ana Késia, solicitando a isenção do pagamento IPTU para os proprietários de terrenos ou lotes que sejam contemplados com os auxílios sociais dos Governos Federais, Estaduais e/ou Municipal.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO NONATO SILVA**
Data: 27/02/2026 10:26:34-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**PROFESSOR NONATO
VEREADOR/PT**



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradapovo

**AO SENHOR FRANCISO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES -
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 013 /2026.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 049/2026
Data: 27 / 02 / 2026


Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto às normas de fiscalização e execução contratual, bem como no art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 135, incisos III e VIII, da Resolução nº 04/2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, ao **Senhor Dário Cavalcante Mota, Secretário Municipal de Administração e Finanças**, com cópia ao **Senhor Antônio Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura**, e ao **Senhor Francisco Adeilton, Secretário Municipal de Educação**, para que prestem as informações e encaminhem a documentação solicitada.

I. DOS FATOS

Considerando que consta no Portal da Transparência do Município de Altaneira empenho e liquidação realizados em 29 de dezembro de 2025, referentes à 1ª medição da empresa **Salinas Empreendimentos e Construções Ltda**, decorrente da Carona nº 2025.10.06.01, cujo objeto trata da manutenção preventiva e corretiva nas escolas municipais;



As unidades escolares e respectivos valores liquidados na 1ª medição são:

1. Escola Municipal Tempo Integral Francenildo Bitu – R\$ 157.243,86
2. Escola Municipal Tempo Integral Ciranda do Saber – R\$ 182.795,04
3. Escola Municipal Tempo Integral Fausta Venâncio – R\$ 188.701,97
4. Escola Municipal Tempo Integral Joaquim Rufino – R\$ 189.036,64
5. Escola Municipal Tempo Integral 18 de Dezembro – R\$ 285.825,35
6. Escola Municipal Tempo Integral Joaquim Soares – R\$ 196.640,82

Total identificado referente à 1ª medição: R\$ 1.200.243,68(chega a um milhão, duzentos mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

II – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

1. Cópia integral do processo administrativo referente à 1ª medição da contratação oriunda do processo Carona nº 2025.10.06.01;
2. Planilha detalhada de medição contendo:
 - a) Discriminação individualizada por escola;
 - b) Descrição pormenorizada dos serviços executados;
 - c) Quantitativos realizados;
 - d) Valores unitários e totais por item;
 - e) Percentual de execução física correspondente;
3. Justificativa técnica para o empenho e a liquidação ocorridos na mesma data (29 de dezembro de 2025).

Requer, ainda, que sejam encaminhados os seguintes documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços antes da liquidação:

- A. Ordem de serviço emitida com data anterior à liquidação;
- B. Diário de obra ou relatório equivalente demonstrando a execução ao longo dos dias;
- C. Relatório circunstanciado do fiscal do contrato, com data de vistoria e atesto;
- D. Boletim de medição devidamente assinado antes da liquidação da despesa;



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradopovo

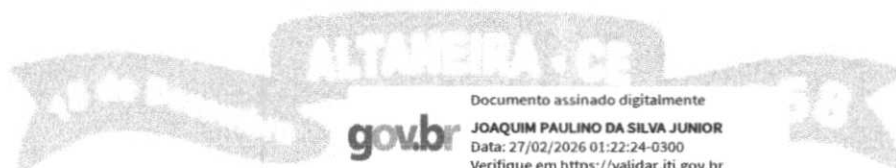
Dessa forma, considerando que o empenho e a liquidação ocorreram em 29 de dezembro de 2025, torna-se imprescindível a demonstração documental de que os serviços foram efetivamente executados em momento anterior, com a devida medição técnica e fiscalização regular.

A transparência fortalece a gestão pública, assegura a correta aplicação dos recursos e garante segurança jurídica à própria Administração.

Assim, a apresentação detalhada da documentação solicitada constitui medida necessária ao pleno exercício da função fiscalizadora do mandato parlamentar.

Em anexo detalhe de todos os empenhos, liquidação e alguns pagamentos realizados.

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao dias vinte e sete (27) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026)



Júnior do povo
Vereador/PT



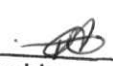
**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradepovo

**AO SENHOR FRANCISO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES -
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 014 /2026.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 0501/2026
Data: 27 / 02 / 2026


Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto às normas de fiscalização e execução contratual, bem como no art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 135, incisos III e VIII, da Resolução nº 04/2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, ao **Senhor Dário Cavalcante Mota, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com cópia ao Senhor Antônio Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, e ao Senhor Francisco Adeilton, Secretário Municipal de Educação, para que prestem as informações e encaminhem a documentação solicitada.**

I. DOS FATOS

Considerando que consta no Portal da Transparência do Município de Altaneira empenho, liquidação e pagamento realizados em 19 de novembro de 2025, referentes à 1ª medição da empresa **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 2025.09.04.1, cujo objeto Referente a 1ª Medição da reforma e ampliação da Escolar Tempo Integral Francenildo Bitu de Oliveira, com localização na Sede do Município de Altaneira/CE.

Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13

Telefone: (88) 99713-9722

E-mail: juniorpaulino67@gmail.com



II – DOS REGISTROS FINANCEIROS IDENTIFICADOS

Conforme consta no Portal da Transparência, há dois registros distintos vinculados à 1ª medição da obra, sendo:

1º Registro da 1ª medição da obra

Empenho: 19/11/2025

Liquidação: 19/11/2025

Pagamento: 19/1/2025

Valor: R\$ 47.115,68

2º Registro da 1ª medição da Obra

Empenho: 17/12/2025

Liquidação: 19/12/2025

Pagamento: 22/12/2025

Valor: R\$ 72.710,97

Total identificado referente à 1ª e 2ª medição: R\$ 119.826,65.

III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

1. Cópia integral do processo administrativo referente à 1ª medição da contratação oriunda do processo Carona nº 2025.10.06.01;
2. Planilha detalhada de medição contendo:
 - a) Discriminação individualizada por escola;
 - b) Descrição pormenorizada dos serviços executados;
 - c) Quantitativos realizados;
 - d) Valores unitários e totais por item;
 - e) Percentual de execução física correspondente;
3. Justificativa técnica para o empenho, liquidação e pagamento ocorridos na mesma data da **1ª medição da obra** (19/11 de 2025).

Requer, ainda, que sejam encaminhados os seguintes documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços antes da liquidação:

A. Ordem de serviço emitida com data anterior à liquidação;



- B. Diário de obra ou relatório equivalente demonstrando a execução ao longo dos dias;
- C. Relatório circunstanciado do fiscal do contrato, com data de vistoria e atesto;
- D. Boletim de medição devidamente assinado antes da liquidação da despesa;
- E. Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, com respectiva data de registro;
- F. Registro fotográfico da execução dos serviços, identificando cada unidade escolar;
- G. Nota fiscal compatível com os serviços medidos e liquidados;
- H. Cronograma físico-financeiro da contratação;
- I. Termo de recebimento provisório ou definitivo;
- J. Portaria de designação do fiscal do contrato;
- K. Comprovação da data de início e término efetivo dos serviços em cada escola;
- L. Demonstrativo de compatibilidade entre os valores liquidados e os itens previstos na ata/contrato decorrente ao processo Carona nº 2025.10.06.01

IV – DA JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, previsto no art. 31 da Constituição Federal, bem como nos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado (art. 117), sendo a liquidação da despesa condicionada à verificação do cumprimento da obrigação contratual, com base em documentos que comprovem a efetiva execução do objeto (art. 141).

No caso em análise, verificam-se registros de empenho, liquidação e pagamento realizados, inclusive em mesma data, circunstância que exige



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradopovo

comprovação documental robusta quanto à execução física dos serviços medidos.

Além disso, considerando a informação de que outra empresa também teria executado serviços de reforma na mesma unidade escolar — Escola Municipal Francenilda de Oliveira (Bitu), localizada na sede do Município de Altaneira — faz-se necessária a demonstração clara e individualizada dos serviços executados por cada contratada, a fim de afastar qualquer dúvida quanto à eventual sobreposição de objeto ou duplicidade de pagamento.

O registro fotográfico do antes e depois, o boletim de medição detalhado, o diário de obra e o cronograma físico-financeiro são instrumentos indispensáveis para assegurar a compatibilidade entre a execução física e os valores pagos.

Ressalta-se que o presente pedido não possui caráter acusatório, mas visa garantir transparência, segurança jurídica à Administração e correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação municipal.

Em anexo detalhe de todos os empenhos, liquidação e alguns pagamentos realizados.

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao dias vinte e sete (27) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026)

Júnior do povo
Vereador/PT

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAQUIM PAULINO DA SILVA JÚNIOR
Data: 27/02/2026 01:13:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13
Telefone: (88) 99713-9722

E-mail: juniorpaulino67@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 061/2026
Data: 27 / 02 / 2026

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 015 /2026.

Marcelo
Servidor responsável

O Vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, especialmente quanto às normas de fiscalização e execução contratual, bem como no art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado que seja expedido CONVITE ao representante legal da Empresa BF Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.456.063/0001-90, empresa contratada pelo Município para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de que compareça a esta Casa Legislativa para prestar esclarecimentos acerca da execução contratual referente ao transporte.

JUSTIFICATIVA

Chegaram ao conhecimento deste parlamentar diversas reclamações de universitários beneficiários do transporte, relatando que, nos últimos dias, os ônibus disponibilizados pela empresa têm apresentado falhas mecânicas recorrentes, interrupções no trajeto, quebras durante o percurso e, em determinadas ocasiões, disponibilização de apenas um veículo, embora o contrato firmado com o Município prevê já três veículos destinados à prestação do serviço.

Tais ocorrências têm ocasionado prejuízos acadêmicos aos estudantes, com atrasos, faltas involuntárias e risco de comprometimento da frequência nas instituições de ensino superior na região do cariri.

Ressalta-se que o transporte universitário é serviço de relevante interesse público, especialmente para estudantes que mora distante das instituições de ensino e famílias de menor poder aquisitivo, devendo ser prestado com regularidade, eficiência e segurança, conforme os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O presente requerimento tem caráter institucional e fiscalizatório, visando garantir transparência, assegurar a correta execução contratual e resguardar o direito dos estudantes.



Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões em 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Geaneo

Vereador/PT

Júnior do Povo

Vereador/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 053/2026
Data: 27 / 02 / 2026

REQUERIMENTO Nº 016 /2026.

Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no paragrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 – Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja oficiado a Sra. Ana Késia de Alcantara Soares, Prefeita Municipal, e ao Sr. Antônio Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, usando este, para solicitar a instalação de manilhas na passagem molhada da sangria da Lagoa da localidade Serra do Valério, passagem essa que está atrapalhando o acesso das pessoas que transitam para as demais localidades.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 27 de Fevereiro de 2026.

Zé de Zuza
Vereador/PSB